

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45.2025

TIPO: MENOR PREÇO

REGIDO PELA RESOLUÇÃO SENAC – N° 1.270/2024

- 1. OBJETO:** Aquisição de materiais permanentes, visando equipar o laboratório de Simulação Realística da Unidade Operativa de Corumbá MS.
- 2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 27/11/2025 às 09:00min (horário de Brasília-DF).
- 3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min (horário de Brasília-DF), do dia 04/12/2025.
- 4. LOCAL DA SESSÃO DE DISPUTA:** Através do portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>)
- 5. RETIRADA DO EDITAL:** Através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e no portal de licitações do Banco do Brasil (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) pelo identificador de nº 1083791.
- 6. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:** Até às 12h00min do dia 02/12/2025, através do e-mail cpl@ms.senac.br. Não serão conhecidos os questionamentos interpostos após o prazo mencionado, bem como, aqueles encaminhados por qualquer outro meio de comunicação.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC MATO GROSSO DO SUL	
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro, CEP: 79002-081, Campo Grande/MS Correio eletrônico: cpl@ms.senac.br	
Fone 1: (67) 3312-6205	Fone 2: (67) 3312-6222
CNPJ: 03.644.843/0001-19	Inscrição Estadual: Isento
JORDANA DUENHA RODRIGUES Diretora Regional	MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Sumário

1. REALIZAÇÃO	3
2. DA PUBLICIDADE	3
3. DO VALOR	3
4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	3
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.....	4
6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA.....	5
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA	5
8. DO CATÁLOGO	9
9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.	9
10. DA HABILITAÇÃO	10
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.....	13
12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.	15
13. DA CONTRATAÇÃO.....	16
14. DA RESCISÃO DO CONTRATO.	17
15. DA SUBCONTRATAÇÃO.	19
16. DO PAGAMENTO	19
17. DO REAJUSTE	20
18. DA IMPUGNAÇÃO.....	20
19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	21
20. DOS RECURSOS.....	21
21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO	22
22. DA PROTEÇÃO DE DADOS.....	24
23. DOS CASOS OMISSOS.....	25
24. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	26

1. REALIZAÇÃO

1.1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Administração Regional no Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, que será regido pela Resolução 1.270 de 02 de maio de 2024, estando previsto o recebimento das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação para a data e horário supracitados no preâmbulo deste edital.

1.2. Quando, por motivo de suspensão do expediente do SENAC- AR/MS, não se realizar o ato de abertura das propostas eletrônicas relativos a presente Licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário já estabelecido, no 1º (primeiro) dia útil posterior à data fixada neste certame.

2. DA PUBLICIDADE

2.1. A publicidade deste certame será realizada conforme previsto no Art. 6º § 1º da Resolução SENAC 1.270/2024.

2.2. Todas as decisões, bem como as comunicações relativas a este certame, serão divulgadas através do site <https://ww3.ms.senac.br/> e/ou no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) gerenciado pelo Banco do Brasil.

3. DO VALOR.

3.1. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024 do Senac MS.

3.2. Os valores registrados no portal de licitações-e (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>) são meramente simbólicos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

4.2. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

4.2.1. Poderão participar deste processo todas as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação, observadas as condições de habilitação, sendo vedada à participação daquelas que se apresentem sob a forma de consórcio e/ou associação de empresas.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

4.3.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

4.3.2. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.3.3. Pessoas jurídicas cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação.

4.3.4. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Senac em âmbito Nacional, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada

4.3.5. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.7. Não poderão participar do presente Pregão, ainda, as empresas que tenham entre seus sócios, diretores ou responsáveis técnicos – pessoas que possuam vínculo consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau com colaboradores do SENAC bem como, aqueles que sejam dirigentes ou colaborador do SENAC – ou então, que se apresentem sob forma de consórcio e/ ou associação de empresas.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da presente licitação as licitantes deverão estar credenciadas no provedor do sistema “Licitações-e”, do Banco do Brasil S/A, na página <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, a serem fornecidas pelo provedor do sistema por ocasião do credenciamento.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é pessoal e intransferível, de inteira responsabilidade da interessada, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

SENAC-AR/MS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do login e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

6.4. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, no campo “opções > listar documentos”.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, sua Proposta de Preços contendo a descrição do objeto ofertado, marca, modelo e valor unitário do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.3. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.4. Para fins de julgamento será considerada a proposta em 02 (duas) formas não excludentes:

- a) **PROPOSTA ELETRÔNICA:** Proposta de valor total por lote enviada pela licitante através do sistema “Licitações-e”.
- b) **PROPOSTA AJUSTADA:** Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante.

7.5. PROPOSTA ELETRÔNICA:

7.5.1. A licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das Propostas.

7.5.2. A licitante deverá enviar sua Proposta de Preços mediante o preenchimento dos campos, no sistema eletrônico, indicando dentre outras informações:

a) Valor total do lote. (item)

b) A licitante deverá registrar em sua proposta de preços as especificações do objeto. Não serão aceitas Propostas de Preços que contenham somente a expressão “conforme Edital”, “conforme Termo de Referência” ou quaisquer outra que não a especificação do objeto licitado.

c) Não será admitida a cotação de materiais usados, reaproveitados, recauchutados, remanufaturados ou que não sejam novos

7.6. A apresentação do valor total da Proposta de Preços eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial:

7.6.1. O cumprimento das especificações constante do Termo de Referência – **ANEXO I.**

7.6.2. Que os valores totais apresentados correspondem ao fornecimento de acordo com a forma de julgamento constante neste Edital.

7.6.3. A Proposta de Preços deverá ser cotada por preço unitário e total, fixo, em moeda corrente nacional (Real R\$), em algarismos com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula e preferencialmente por extenso, incluindo todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, fretes, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento

(no caso de materiais) que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto, inclusive diferencial de alíquota do ICMS referente aos produtos fornecidos por empresas situadas fora do estado do Mato Grosso do Sul.

7.6.4. Nos preços propostos estarão inclusos ainda custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, incluindo despesas com seguros, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta de Preços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SENAC-AR/MS, nem qualquer outro pagamento adicional, sem possibilidade de outras inclusões de custos.

7.6.5. A licitante não poderá cotar/ofertar quantidade inferior ou superior à especificada para o objeto licitado.

7.6.6. Os preços ofertados, tanto na Proposta de Preços, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas de Preços e lances.

7.6.8. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as Propostas de Preços apresentadas.

7.7. PROPOSTA AJUSTADA:

7.7.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser apresentada pela licitante classificada como primeira colocada, observando preferencialmente o modelo constante no **ANEXO III**, contendo a descrição completa dos serviços, valores unitários e totais, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada, impressa e assinada pelo representante legal da licitante na última folha e rubricada nas demais.

7.7.2. A **PROPOSTA COMERCIAL** inicial, inserida no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital, como Início de Acolhimento das Propostas, deverá atender às especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.7.3. Havendo discrepância entre os preços unitários e totais da Proposta de Preços ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivaler ao valor arrematado.

7.7.4. A validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data da abertura do pregão. A ausência de inserção de data e prazo na Proposta de Preços implica na presunção de aceite da data determinada neste Edital.

7.7.5. Caso haja o vencimento da validade da Proposta de Preços sem que a licitação tenha sido homologada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, através do e-mail **cpl@ms.senac.br**, dirigida à CPL, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.8. A proposta ajustada enviada **exclusivamente por meio eletrônico**, deverá observar ainda:

7.8.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF.

7.8.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório.

7.8.3. Preço Global: cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

7.8.4. Prazo para execução/conclusão dos serviços: não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos.

7.8.5. Validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial.

7.8.6. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame, informando e-mail para recebimento do link de assinatura do contrato de forma digital.

7.8.7. Identificação do Responsável Técnico pela Obra/Reforma: profissional responsável pela execução do objeto desta licitação.

7.8.8. Dados bancários da licitante, informando o número da conta para depósito, agência e banco correspondente.

8. DO CATÁLOGO

8.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá, no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar da sua convocação, apresentar o Catálogo Técnico Oficial do Fabricante referente ao produto ofertado.

8.2. O catálogo deverá ser atual, completo, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações, que permitirão a comprovação da conformidade do produto com as especificações mínimas exigidas neste Edital e seus anexos:

8.2.1. Nome, modelo e código exato do produto ofertado.

8.2.2. Especificações técnicas detalhadas (dimensões, materiais, capacidade, desempenho, etc).

8.2.3. Desenhos, diagramas ou imagens que ilustrem as características físicas.

8.2.4. Identificação clara do fabricante.

8.3. A apresentação do Catálogo Técnico visa subsidiar a Comissão de Licitação/Pregoeiro e a Equipe Técnica na verificação da plena adequação e conformidade entre o produto ofertado e as especificações técnicas, padrões de qualidade e desempenho mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

8.4. A não apresentação do Catálogo Técnico no prazo estipulado, ou a sua apresentação com informações insuficientes ou que demonstrem a não conformidade do produto com as exigências editalícias, implicará na desclassificação da proposta e na aplicação das sanções administrativas cabíveis ao licitante, conforme previsto no Edital e na legislação vigente.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço Global**, considerando o valor total do **lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. A(o) Pregoeira(o) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela(o) Pregoeira(o) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Presidente da Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com a administração, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

10.4. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a análise da proposta e a negociação, a (s) licitante(s) encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico licitações-e** <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até o prazo máximo de 02 (duas) horas após o encerramento da fase de lances, os documentos de habilitação exigidos no Edital, SENDO NECESSÁRIO ANEXAR AO SISTEMA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEGUIR DISCRIMINADOS. A Habilitação dos licitantes será verificada exclusivamente por meio dos arquivos encaminhados por meio do sistema <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

10.5. Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.5.1. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI); ou

10.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

10.5.3. Última alteração contratual consolidada; ou

10.5.4. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

10.5.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

10.5.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia da carteira de identificação oficial.

10.6. Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL;

10.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)** ou no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

10.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **CERTIDÃO CONJUNTA EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL (SRF) E PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN)** com informações da situação do sujeito passivo quanto aos tributos administrados pela Secretaria de Receita Federal e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/91.

10.6.3. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia sobre Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

10.6.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da **CERTIDÃO EMITIDA PELO GOVERNO DO ESTADO** de domicílio da empresa.

10.6.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa a **DÉBITOS MOBILIÁRIOS EMITIDO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO** de domicílio da empresa.

10.7. Documentos relativos à REGULARIDADE TRABALHISTA;

10.7.1. A comprovação relativa à Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa**, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

10.8. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.8.1. Atestado de fornecimento, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para fornecimento do objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

10.8.1.1. O atestado deverá conter, no mínimo, identificação e telefone do contratante, da contratada, descrição do objeto e período do fornecimento, preferencialmente com nota fiscal de fornecimento.

10.8.2. O SENAC- AR/MS reserva-se o direito de verificar a veracidade dos atestados apresentados. O SENAC- AR/MS não se responsabilizará pela inabilitação da licitante que, presente o referido atestado assinado por representante que não faça mais parte do quadro de colaborador da empresa emitente, não possua o telefone e/ou que o telefone seja desatualizado.

10.9. Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.9.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

10.10. Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO.

10.10.1. Declaração de menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **ANEXO II**.

10.10.2. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na forma do Modelo de Declaração de Aceitação constante do **ANEXO II**.

10.10.3. Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, de que conhece e aceita o Código de Ética e Conduta dos fornecedores, conforme modelo **ANEXO II**.

10.11. Os documentos solicitados para a fase de **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em vias originais ou fotocópias autenticadas, ou ainda impressos por meio da internet nos casos em que a legislação permitir. Neste caso, a veracidade dos mesmos poderá ser verificada pela Comissão de Licitação. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-

se-ão com validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

10.12. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

10.13. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

10.14. Sob pena de inabilitação, os documentos acima referenciados deverão estar em nome da licitante e conter o mesmo número do CNPJ/MF, que deverá corresponder ao CNPJ constante da proposta da licitante. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus Anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao Senac MS– Departamento Regional quando ocorrido durante o certame.

10.16. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

10.17. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

10.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão. Nova data e horário para a continuidade do processo será informada, através de comunicado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES.

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. O sistema ordenará automaticamente as Propostas de Preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.3. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas 01 (uma) Proposta de Preços, conforme previsto no inciso I do § 3º do art. 6º do RLC.

11.4. INICIADA A FASE DE LANCES, as licitantes, autoras das Propostas de Preços classificadas, poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

11.5. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública de disputa de preços, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

11.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão.

11.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 11.7 e 11.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.9. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto subitem 11.8.1, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.10. No caso de não haver lances na sessão pública de disputa de preços, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de abertura das Propostas de Preços.

11.11. Após o encerramento da etapa de lances o sistema informará imediatamente, a Proposta de Preços de menor preço.

11.12. Será classificada como primeira colocada do item a licitante que atender as condições deste Edital e apresentar o menor preço para o item. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

11.13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.13.1. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.13.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.13.3. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao máximo estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

a) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

b) Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.14. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.15. É vedada a desistência de lances já ofertados, sujeitando-se a licitante proponente às sanções previstas neste Edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

11.15.1. As justificativas de que tratam o subitem anterior, deverão ser encaminhadas através do e-mail cpl@ms.senac.br, não sendo aceita outra forma de encaminhamento destas.

12. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. Antes de declarar a licitante vencedora, a CPL promoverá a verificação da Proposta de Preços ajustada e dos Documentos de Habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo sistema, apresentou o menor preço por item (representado pelo lote).

12.2. Se a Proposta de Preços por item não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a CPL examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando, via sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil, à respectiva licitante os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, bem como a Proposta de Preços ajustada, repetindo o procedimento, sucessivamente, se assim vier a se justificar, até a apuração de uma oferta que atenda às condições deste Edital.

12.3. A licitante uma vez habilitada para determinado item, estará habilitada para todos os demais itens que venha a arrematar no referido certame.

12.4. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, ou que apresentem documentação vaga, omissa, que contenha quaisquer tipos de vícios e/ou erros de conteúdo, ou ainda, que estejam com prazos de validade expirados, desde que não se configurem como erros formais e que possam por algum motivo alterar a substância da proposta.

12.5. A CPL poderá, visando o interesse do **SENAC-AR/MS** em manter o caráter competitivo desta licitação, aceitar simples omissões irrelevantes (erros formais), para o fiel entendimento da proposta/documentação que não caracterizam motivos de desclassificação/inabilitação e que não causem prejuízo ou lesem direitos das demais licitantes.

12.6. Acaso eventual omissão, falha ou outras irregularidades possam ser supridas com a consulta em sítio da internet no transcurso da própria sessão pública, poderá ser a licitante habilitada, ficando esta prerrogativa a critério da CPL.

12.7. Será (ão) declarada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) a sua proposta classificada, apresentar(em) o “MENOR PREÇO POR ITEM” e tiver(em) seus documentos de habilitação validados, desde que considerada(s) habilitada(s) nos termos deste Edital.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **Contrato de Prestação de Serviços**, documento este que será encaminhado pelo **SENAC- AR/MS**.

13.2. Após a emissão do **Contrato de Prestação de Serviços**, a Adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data de envio do contrato ao e-mail indicado pela empresa vencedora em sua Proposta de Preços para acusar recebimento

e indicar o prazo de entrega dos materiais/equipamentos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, como:

13.2.1. Perda do direito à contratação;

13.2.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SENAC- AR/MS**, por prazo não superior a 03 (três) anos.

13.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **SENAC- AR/MS**.

13.4. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo não superior a **15 (quinze) dias corridos**, após a assinatura do contrato para **iniciar a obra**.

13.5. É facultado ao **SENAC- AR/MS**, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista neste Edital.

13.6. Antes da emissão do **Contrato de Prestação de Serviços**, o **SENAC- AR/MS** poderá desclassificar a(s) proponente(s) vencedora(s), caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento.

13.7. No caso de se constatar a inveracidade de qualquer das informações e/ou documentos fornecidos por qualquer proponente, poderá ele sofrer, a critério do **SENAC- AR/MS**, isolada ou cumulativamente o seguinte:

13.7.1. Declaração de inidoneidade com a suspensão do direito de contratação junto ao **SENAC- AR/MS**

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO.

14.1. Constituem **motivos** para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando o contratado a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.3. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.1.4. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SENAC/MS.

14.1.5. A subcontratação total ou parcial acima do limite permitido do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

14.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

14.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

14.1.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SENAC/MS em processo regular.

14.1.12. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Senac MS decorrentes dos serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

14.1.13. A superveniência de fato que prejudique as condições de habilitação do contratado, em especial a regularidade fiscal e capacitação técnico profissional;

14.1.14. Outros motivos previstos em lei.

14.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 14.1.10 a 14.1.13 do item anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.

14.2.1. Devolução de garantia, quando houver;

14.2.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

14.2.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

14.3. O SENAC/MS poderá rescindir o contrato oriundo deste processo, a qualquer tempo, desde que a contratada seja comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa para os casos referenciados no item 13.1 acima.

14.4. A rescisão do contrato poderá ser:

14.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados no item 14.1, deste edital.

14.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o SENAC/MS.

14.4.3. Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO.

15.1. Fica **vedada a subcontratação** total ou parcial do objeto desta Licitação, bem como a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato Administrativo, salvo se houver prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Para pagamento, consideram-se serviços entregues, somente aqueles recebidos, conferidos e aceitos pelo **SENAC- AR/MS**, observando-se as seguintes condições:

16.1.1. Todos os pagamentos devidos em decorrência dos serviços prestados somente serão pagos à licitante vencedora, mediante emissão e apresentação das respectivas notas fiscais, não se admitindo o faturamento por terceiros;

16.1.2. As notas fiscais deverão ser emitidas somente após o recebimento, análise e aceitação pelo **SENAC- AR/MS**.

16.1.3. O pagamento ao FORNECEDOR será realizado em até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da Nota Fiscal emitida pela empresa, após a entrega dos bens e desde que tenham sido recebidos, atestado pelo gestor do contrato e aceito pelo **SENAC- AR/MS**.

16.1.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, no dia 15 ou 28 do mês, desde que a Nota Fiscal tenha sido entregue no prazo estabelecido para uma das datas de pagamento mencionada;

16.1.5. Fica expressamente vedado qualquer tipo de negociação de faturas ou títulos de crédito, tendo como devedor o **SENAC- AR/MS**, em decorrência da presente licitação.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento equivalente.

17.2. O valor contratado será reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano quando for o caso, contado da data limite para apresentação da proposta, utilizando a variação do **Índice Nacional de Custo da Construção – INCC**, Coluna 35 da Fundação Getúlio Vargas e seguindo as especificações contidas na minuta do Contrato (Anexo XIV), ou outro que vier a substituí-lo.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18. DA IMPUGNAÇÃO

18.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Resolução, devendo protocolar o pedido até 48 horas que antecedem o horário de abertura das propostas comerciais conforme item 2 disponível no preâmbulo deste edital.

18.2. Recebido o pedido de impugnação, a sessão será suspensa até a análise do pedido, sendo a decisão publicada no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

18.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

18.4. A impugnação poderá ser feita através do endereço eletrônico cpl@ms.senac.br, sendo o julgamento e resposta à impugnação disponibilizadas no site <https://ww3.ms.senac.br/> e <https://licitacoes-e2.bb.com.br>.

18.5. O documento deverá ser encaminhado anexo ao e-mail em formato PDF, assinado pelo representante legal da empresa.

18.6. A falta de manifestação motivada das proponentes, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem a impugnação, no prazo previsto no subitem 16.1, importará na decadência do direito de recurso.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

19.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o presente Instrumento Convocatório e seus Anexos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação até o horário e data definidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente para o e-mail cpl@ms.senac.br.

19.2. A Comissão de Licitação não se responsabilizará por eventuais e-mails que, por qualquer motivo, não sejam recebidos no prazo em virtude de possíveis problemas no servidor ou navegador, tanto do **SENAC- AR/MS** quanto do remetente da mensagem.

19.3. Os eventuais esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão divulgados tanto no site do **SENAC- AR/MS**, quanto no portal de licitações do Banco do Brasil, e somente no site <https://ww3.ms.senac.br/>, quando o sistema licitações-e não suportar o tamanho do arquivo.

19.4. Os proponentes deverão ser claros e objetivos em seus questionamentos, a fim de se obter um melhor entendimento por parte da Comissão, bem como este, ser assertivo no retorno do esclarecimento.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer licitante que assim desejar poderá, exclusivamente no campo de mensagens sistema eletrônico do Banco do Brasil S/A (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>), ou, através e-mail cpl@ms.senac.br, manifestar, dentro do prazo de **30 (trinta) minutos**, sua intenção de recorrer, registrando na oportunidade, a síntese das suas razões de recurso.

20.2. Acatado a intenção recursal, a licitante disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis (contados a partir do aviso do pregoeiro) para apresentar as razões recursais, por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à autoridade competente para julgamento.

20.3. A documentação de que trata o subitem anterior poderá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço informado no preâmbulo deste edital, ou através do e-mail cpl@ms.senac.br, a ser encaminhada em formato pdf, assinada pelo representante legal da empresa.

20.4. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, contados, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.

20.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quanto à sua intenção de interpor recurso, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo estabelecido para tal, importará a decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação, desde logo, autorizada a adjudicar o objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame.

20.6. Caberá ao Pregoeiro e à Comissão Permanente de Licitações, findo o prazo de manifestação das contrarrazões, o prazo de 10 (dez) dias úteis, receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

20.7. Na hipótese do subitem anterior, constatando-se a necessidade de majoração no prazo, considerar-se-á este certame, como suspenso, até que se tenha um julgamento definitivo.

20.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, bem como os que forem enviados por fax, ou em desacordo com o edital.

20.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o processo será encaminhado para a autoridade competente para homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

20.10. O eventual provimento de recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DAS PENALIDADES E SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

21.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, do prazo estipulado no subitem 12 deste Edital, sujeitar-se-á a aplicação de sanções como perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de

suspensão do direito de licitar e contratar com o Senac MS, por prazo não superior a 03 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

21.2. A licitante será impedida do direito de licitar com o Senac Nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

21.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.2.5. O impedimento do direito de participar de contratações e/ou licitações promovidas pelo SENAC, terão abrangência nacional, por prazo mínimo e 04 (quatro) e máximo de 06 (seis) anos, conforme Art. 41 da Resolução Senac 1.270/2024.

21.3. Serão cabíveis, ainda, as seguintes sanções, nos casos de inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas, por parte da licitante vencedora, em relação à execução do objeto:

21.3.1. Advertência.

21.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do item em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da prestação mensal do Contrato.

21.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do item em atraso, em caso de inadimplemento parcial, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

21.3.4. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total da Contratação, em caso de inadimplemento total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

21.3.5. Respeitados o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, o valor correspondente à multa poderá ser descontado das notas fiscais.

21.3.6. Se porventura o valor da nota fiscal for insuficiente, fica a Licitante Vencedora obrigada a recolher a importância devida, por meio de depósito ou

transferência bancária no prazo de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação escrita à parte em atraso, na conta bancária a ser informada pelo Senac MS. Nesta hipótese, após a notificação para pagamento, fica a Licitante Vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

21.3.7. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

21.3.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha causar ao Senac MS ou a terceiros.

21.4. Rescisão unilateral do contrato, na forma do art. 40 da Resolução Senac 1.270/2024.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS

22.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente, no Brasil e em cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, sobre Proteção de Dados, em especial a Lei 13.709/2018, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

22.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do **SENAC- AR/MS** e em conformidade com estas cláusulas. Na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, se compromete a formalizar este fato imediatamente ao **SENAC- AR/MS**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

22.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

22.4. Acessar os dados apenas para o seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), ciente de que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do **SENAC- AR/MS**.

22.5. Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade do **SENAC- AR/MS** assinem o Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como que os Dados Pessoais serão mantidos em estrita confidencialidade e não serão utilizados para outros fins, senão a prestação de serviços ao **SENAC- AR/MS**.

22.6. Treinar e orientar a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

22.7. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito do **SENAC- AR/MS**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

22.8. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao **SENAC- AR/MS** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

22.9. A **CONTRATADA** deverá notificar o **SENAC- AR/MS** em até 48 (quarenta e oito) horas a respeito de:

22.9.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

22.9.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

22.10. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao **SENAC- AR/MS** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as disposições existentes sobre o assunto, sendo que o resultado será informado a todos os interessados, e passará a ser parte integrante do procedimento licitatório.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar o serviço objeto da mesma.

24.2. Visando sempre o aprimoramento, informamos que avaliaremos este processo de compras levando em consideração o prazo de entrega, a conformidade, a nota fiscal e a integridade dos itens/serviços de acordo com o pedido de compras e ou contrato firmado.

24.3. Ao **SENAC- AR/MS** se reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente Licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações às empresas licitantes.

24.4. Fica facultado ao **SENAC- AR/MS** o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação ou a redução do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

24.5. O **SENAC- AR/MS**, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas.

24.6. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

24.7. As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **SENAC- AR/MS**.

MICHELLE ANNITA SEIBERT KIST
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes, visando equipar o laboratório de Simulação Realística da Unidade Operativa de Corumbá MS.

1.2. A fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame, o valor total estimado será de caráter sigiloso, conforme prevê o Parágrafo Único do art. 3º da Resolução 1.270/2024.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a aquisição dos mobiliários e equipamentos para a melhoria da infraestrutura da UO Corumbá/MS, visando equipar o Laboratório de Simulação Realística, conforme previsto na segunda fase do Programa Nacional de Fomento e Inovação para a área da Saúde (EXP – 0778/2024).

2.2. A necessidade de incrementar e fortalecer o itinerário formativo do seguimento de saúde, possibilitando, com isso, a adequação e ampliação do portfólio de cursos aderente à demanda do mercado, impulsionando o seguimento na área da saúde no Estado de Mato Grosso do Sul.

3. DOS ITENS.

3.1. Serão aceitos produtos com especificações iguais ou superiores das que constam na tabela abaixo, observando-se, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço. A descrição do objeto no termo de referência serve para a licitante conhecer as características mínimas e/ou máximas do material ou equipamento que ela deve oferecer, devendo ser colocadas as informações técnicas “de catálogo” do objeto e evitada a simples cópia da descrição contida no termo de referência.

PLANILHA QUANTITATIVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
ITEM	DESCRIPTIVO	QTD	UNID.
01	BOMBA INFUSORA MULTIFUNCIONAL - Sistema de propulsão: peristáltico rotativo, vazões disponíveis: 0,1 a 999,9 ml/h, volume limite: 9999 ml, tempo limite: de 1 minuto a 99 horas e 59 minutos, programações: ml/h x volume limite tempo x volume limite funções especiais ; volume de alarme, memória da última infusão - titulação – zerar volume kvo 1 ml/h ou menor, conforme a vazão; pré-alarmes- fim de bateria, fim de infusão alarmes visuais e/ou sonoros- vazão livre (free flow) – oclusão - ar na linha - infusão completa - bateria baixa - erro de programação – espera alimentação bivolt, 50/60 hz bateria- recarregável nimh - duração: 4 horas a 25 ml/h - peso1,5 kg - largura x altura x profundidade 160 x 200 x 195 mm	01	UND
02	BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA DIETA ENTERAL - Bomba de infusão contínua para dieta enteral, pequena, leve e empilhável, com cabo	01	UND



	para conectar até 3 equipamentos simultaneamente. programações disponíveis: vazão, tempo ou volume. a partir de 02 variáveis informadas, a terceira é automaticamente calculada. alarmes de: sensor de ar, sensor de gotas, bateria; função bolus, stand by, keep vein open. adaptador de energia: entrada a.c. 100v-240v~ 50- 60hz – saída d.c. 15v- 2a". Certificado pela anvisa.		
03	BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA- Bomba de infusão de seringa. reunir em uma única bomba de seringa, protocolos: tci, mci, vazão x volume limite, tempo x volume limite, peso x concentração x dose. opções para protocolos infantis, além disso, possuir representação gráfica, o que auxilia na visualização da programação. principais características: modelos de propofol marsh com ke0 rápido ou lento (marsh e fast marsh); tempo de despertar com concentração configurável; permitir a troca da seringa com tamanho diferente, ou diluição diferente, durante a mesma terapia; modo gráfico (concentração alvo, concentração plasmática, concentração no local de efeito e tempo); protocolo mci integrado.	01	UND
04	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO SAMARITAN PAD TRAINER- DEA de treinamento com operação selecionável dos cenários, segue as diretrizes da aha/erc 2005; simulações de choques seguidos por rcp e mensagem de choque não recomendado; um botão de pausa permite ao instrutor parar e explicar procedimentos; bateria com autonomia de 8 horas de uso; pode ser usada na energia elétrica.	01	UND
05	ESQUELETO HUMANO- Esqueleto humano padrão com aproximadamente 1,70 metros de altura e base para movimentação através de sistema de rodízios. Fabricado em resina plástica rígida na cor natural. Composição: • Ossos do Crânio; • Ossos da Coluna Vertebral; • Osso externo Plexos Nervosos; • Ossos do Tórax; • Ossos do Membro superior; • Ossos do membro inferior; • Ossos da Pelve; • Suporte com rodas.	01	UND
06	SIMULADOR DE TORSO BISEXUAL- com detalhes estrutura anatômica do corpo humano com órgãos, sistema de vasos sanguíneos, ossos, músculos e linfonodos. apresenta 333 pontos numerados em e identificados e 32 partes desmontáveis e removíveis. montado sobre base. confeccionado em pvc de alta qualidade e silicone. cabeça com 3 partes (crânio, hemisfério cerebral esquerdo e globo ocular)/ músculo esternocleidomastóideo removível/parede torácica feminina e masculina removíveis/ abdome removível/ pulmões (terço anterior removível - 2 partes)/ coração removível e em 2 partes/ traqueia com brônquios, removível/ fígado com vesícula biliar removível/ rins com face anterior direita de silicone e removível/ baço, vasos, ossos e músculos em torso/ orta abdominal com veia ilíaca comum removível/ estômago removível e em 2 partes/ intestino removível e em 5 partes (intestino grosso, delgado, omento maior, cólon transverso e ceco)/ coluna vertebral exposta com 2 partes removíveis/ órgão genital masculino removível e em 4 partes/ órgão genital feminino removível e em 4 partes.	01	UND
07	BRAÇO ANATÔMICO PARA SIMULAÇÃO DE PUNÇÃO VENOSA- braço de treinamento realístico, com acesso venoso completo para terapia iv e flebotomia, além de locais para injeções intramusculares e intradérmicas. Extenso sistema vascular de 8 linhas permitindo a prática da punção venosa em todos os locais primários e secundários, incluindo o início de ivs e a	02	UND

	introdução de cateteres intravenosos com agulha extra. acesso venoso completo a v. basilíca, v. cefálica, v. digital, v. dorsal metacarpal v., v. basilíca mediana, v. acessórios cefálica v., extenso sistema de punção venosa, dedos e punho flexíveis, injeções intradérmicas, injeções intramusculares, v. antebraquial mediana, v. cefálica mediana, v. cubital mediana, pele substituível, veias e thumb v. injeções intramusculares podem ser realizadas no músculo deltoide e os locais de injeção intradérmica estão localizados no braço. injeções intradérmicas usando água destilada irão criar soldas cutâneas características em locais designados no braço. os dedos macios e flexíveis são moldados separadamente, com extrema atenção a cada detalhe, até as impressões digitais. Acessórios que acompanham o equipamento: maleta de transporte de todo o conjunto.		
08	CAMA FOWLER INJETADA ELEVAÇÃO 3 MANIVELAS E COLCHÃO Cama Fowler com cabeceira e peseira removíveis em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência. Leito construído com longarinas de aço perfilados em U. Estrado articulado em chapa de aço. Quatro grades em polietileno injetado ABS termoplástico de alta resistência dispostas na cabeceira e peseira, sistemas articuláveis e retráteis que permitem o recolhimento da mesma, facilitando a transferência do paciente e dotada de sistema de segurança trava e destrava. Movimentos fowler, semi-fowler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação de leito acionados por três manivelas. Base construída em tubos de 1 1/4, tratada com sistema antiferruginoso por fosfatização, acabamento em pintura eletroestática a pó com resina epóxi-poliéster, polimerizado em estufa com excelente resistência química e mecânica. Rodízios de 3", com freio de dupla ação em diagonal. Acompanhar colchão compatível com o tamanho da cama com tecido emborracha impermeável com D-33. Capacidade máxima:150 Kg. Dimensões:1,90 m x 0,90 cm. Altura mínima:0,52. Altura máxima:0,65.	01	UND
09	CARRO DE BANHO- estrutura tubular (25,40 mm de diâmetro) cromada, tampo e prateleira de aço inox, com guarnição em toda volta nos 2 tampos. rodízios de 2" equipado com balde e bacia inox. dimensões:c-0,80 / l-0,43 / a-0,85.	01	UND
10	ELETROCARDÍOGRAFO- Eletrocardiógrafo. Aparelho de eletrocardiograma portátil que possibilita o registro simultâneo das 12 derivações, possui impressora térmica de alta resolução e carrinho de suporte, com cabos e acessórios. Permite a pré-visualização dos resultados de formas de onda e diagnóstico automático, antes da impressão, e análise da variabilidade da frequência cardíaca. Bivolt automático (100-240V / 50-60 Hz).	01	UND
11	PRANCHA RIGIDA- Prancha rígida amarela em polietileno, comprimento aproximado 1,83 x 0,44 mt; com jogo de cinto aranha, altura máxima 65 mm, capacidade de carga até 180 kg, cor amarelo. Prancha longa para transporte de vítimas. Em madeira ou fibra. Com correias para fixação do paciente. Carga máxima: aproximadamente 180 kg.	01	UND
12	SIMULADOR PEDIÁTRICO DE CUIDADOS- SimJunior pode representar uma ampla variedade de estados de pacientes que oscilam desde um saudável paciente de 6 anos que está conversando e respirando até uma situação ameaçadora para a vida sem sinais vitais e sem resposta. Está desenhado para integrar se facilmente em todos os programas de Formação Pediátrica. O Software é baseado no modelo do ALS Simulator que permite manuseio flexível de todos os parâmetros do paciente. ALS Simulator está disponível nas diferentes tonalidades de pele: Branca, Morena e Negra	01	UND

13	<p>SIMULADOR DE INJEÇÃO INTRAMUSCULAR- Simulador para Treino de Injeção Intramuscular, no Glúteo, com Dispositivo de Advertência. Este simulador pode ser usado sendo fixado na região glútea de um aluno com o auxílio do cinto que acompanha o equipamento. Com este simulador é possível realizar técnicas de aplicação de injeção intramuscular; visualizar a região exata para aplicação, através de uma “placa” didática que mostra a localização correta; visualizar dispositivo de luz, que indica a aplicação correta e incorreta, quanto a localização e profundidade. Acessórios que acompanha o produto: • Placa didática. Medidas aproximadas: • 44 x 17 x 35 cm (Comprimento x Largura x Altura).</p>	01	UND
14	<p>SIMULADOR DE TRATAMENTO DE LESÃO POR PRESSÃO- Manequim em material flexível, quase natural, com possibilidade de aplicar e remover curativos com facilidade e sem deixar resíduos adesivos. Modelado a partir de paciente de 74 anos, ele parece ser real. Apresenta as seguintes úlceras de pressão* (NPUAP 2007 - National Pressure Ulcer Advisory Panel): Estágio I, Estágio II, Estágio III com descolamentos, túneis, gordura subcutânea e tecido necrótico, Estágio IV grave, com exposição de ossos, descolamentos, túneis, gordura subcutânea, escara e tecido necrótico. Também apresenta uma suspeita de lesão tecidual profunda (LTP), lesão total indeterminada com escara/tecido necrótico, bem como lesão deisciente. A posição dos Estágios III e IV permite demonstrar e praticar a aplicação de um curativo "ponte" para ser usado com equipamento para tratamento de lesões pelo sistema VAC e por pressão negativa. O modelo deve permitir visualizar e entender as diferenças entre as lesões. Cada lesão deve ser colorida com grande cuidado, para mostrá-la na cor em que se observa nos pacientes. Com este modelo, pode-se demonstrar e praticar limpeza, classificação, estadiamento e avaliação das lesões, bem como medir o comprimento, profundidade da lesão e verificar se há descolamentos e túneis. A localização das lesões deve permitir demonstrar a aplicação simultânea de múltiplos curativos. Peso: 2.046 kg. Dimensões: 30.5 x 30.5 x 15.2 cm</p>	01	UND
15	<p>SIMULADOR DE PARTO DE MÉDIA FIDELIDADE- Simulador de Parto Automático capaz de reproduzir diversos cenários de parto e podendo ser reproduzidos simultaneamente; O simulador SD-4014 é composto por um conjunto de 3 peças sendo capaz de realizar:</p> <p>I) Parturiente: * Simulador adulto feminino com abertura na cavidade abdominal, sendo possível visualizar o sistema mecânico que irá reproduzir o nascimento; * Avaliação pré-parto; parto e pós-parto, * Manobra de leopold; * Simulação de parto: – Normal, – Parto com complicações; – Cordão umbilical envolto ao pescoço, – Parto pélvico; – Avaliação da dilatação sendo realizada com 5 módulos: * Estágio 1: Sem dilatação da cérvix; * Estágio 2: 2cm de dilatação da cérvix; * Estágio 3: 4cm de dilatação da cérvix; * Estágio 4: 5 cm de dilatação da cérvix; * Estágio 5: 7cm de dilatação da cérvix; * Estágio 6: 10 cm de dilatação da cérvix, – 3 Vulvas para demonstrar episiotomia, – Placentas e Cordões Umbilical; – Útero com hemorragia após 48 horas do parto. Ausculta cardíaca do bebê (com dispositivo eletrônico), – Intubação oro traqueal. Manobra de RCP, de acordo com a Diretriz da A.H.A 2020 (c/ dispositivo eletrônico p/ avaliação), – Administração de injeção intravenosa, – Injeção intramuscular. Aferição da pressão arterial (c/ dispositivo eletrônico p/ avaliação); – Passagem de sonda naso e oro gástrica, – Remoção no leito, – Banho, – Cuidados com a face, com os olhos e boca.</p> <p>II) Bebê (parto):* Possibilita demonstrar posição fetal, * Posições para o parto, * Palpação das fontanelas, * Manequim totalmente articulável, * simulação de parto na posição: Normal e Posição pélvica, * Conexão com o cordão umbilical e placenta.</p>	01	UND

	<p>III) Bebê (pós-parto):* Possibilita cuidados como: * Intubação Oro Traqueal, * Passagem de sondas Naso e Oro-gástrica, * Palpação das fontanelas, * Manobra de RCP, * Injeção Intravenosa, * Injeção Intraóssea, * Cateterização Vesical, * Cuidados e Injeção no Umbigo, * Banho no leito, troca da fralda.</p>		
16	<p>SIMULADOR TORSO PARA CUIDADOS COM CATETERES VENOSO Simulador de inserção de cateter central e periférico (PICC LINE) confeccionado em PVC, resina plástica emborrachada siliconada e membrana gelatinosa; Ferramenta de treinamento em ACLS, ATLS e inserção de cateter central e periférico; Deve apresentar dimensões de um adulto e é apresentado na forma de torso; Orientações anatômicas estão presentes de forma bem clara e evidente tais como: Clavícula, Costelas, Músculo Esternocleidomastóide, Músculo Deltóide, Mandíbula, Pescoço, Braço Direito; O sistema venoso deve ser composto pelas seguintes veias: Jugular interna, Cava superior, Subclávia, Cefálica, Basilíca, Cubital Mediana. Deve acompanhar o simulador: Maleta de alumínio; 01 Seringa de 10 ml; 02 Frascos de Talco; 01 Frasco com 30 ml de Sangue Artificial; 01 manta; Manual em português; Termo de garantia. Dimensões: Peso: 9,70Kg Comprimento: 78,00cm Altura: 51,00cm Largura: 23,00cm</p>	01	UND
17	<p>SIMULADOR PARA TREINAMENTO DE RESSUCITAÇÃO CARDIOPULMONAR NEONATAL. Manequim Bebê para Treino DE RCP (Reanimação Cardiopulmonar). Manequim bebê de corpo inteiro, confeccionado em material do tipo PVC e polímero flexível o que lhe confere fino acabamento e detalhes anatômicos realísticos. O manequim deve apresentar detalhes anatômicos como: Tórax, mamilos, costelas, esterno e processo xifoide; Provido de um display eletrônico que possui luzes para procedimentos: Ventilação: Correto (verde) / Excessivo (vermelho); Massagem Cardíaca: Correto (verde) / Excessivo (vermelho); Quando o ponto da massagem estiver incorreto: Correto (verde) / Incorreto (vermelho); Hiperventilação: Oxigênio no estômago (vermelho); Alerta sonoro quando algum procedimento estiver incorreto; Luz indicando a frequência de massagens 100 por Minuto. Acessórios que devem acompanhar o produto: 01 Maleta em alumínio com alça para o fácil transporte; 01 Máscara de reposição; 05 Pulmões de reposição; 01 Caixa com 50 lenços para procedimento de respiração; 01 Manta para acomodar o manequim.</p>	01	UND
18	<p>MANEQUIM PARA TREINAMENTO DE RCP Manequim torso para manobra de RCP com display eletrônico e dimensões do tronco de um adulto; confeccionado em PVC e polímero flexível o que lhe confere fino acabamento e detalhes anatômicos realísticos; deve estar em acordo com a atual diretriz da AHA 2020 (American Heart Association) o que lhe confere um alto grau de confiabilidade para os procedimentos; Deve</p>	01	UND

	<p>apresentar detalhes anatômicos como: tórax, mamilos, costelas, esterno e processo xifoide; Sistema anti-refluxo do ar feito por 3 vias e sendo direcionado para a lateral do simulador; deve conter um display eletrônico com no mínimo 19 pontos que indicam os seguintes procedimentos:</p> <p>A) Ventilação: Correto (verde) / Atenção (amarelo) / Incorreto (vermelho); (5 pontos)</p> <p>B) Massagem Cardíaca: Correto (verde) / Insuficiente (amarelo) / Excessivo (vermelho); (10 pontos)</p> <p>C) Quando o ponto da massagem estiver incorreto: Correto (verde) / Incorreto (vermelho)</p> <p>D) Abertura das Vias Aéreas: Aberto (verde); (1 ponto)</p> <p>E) Hiperventilação: Oxigênio no estômago (vermelho); (1 ponto)</p> <p>F) Alerta sonoro quando algum procedimento estiver incorreto;</p> <p>G) Luz indicando a frequência de massagens 100 por Minuto; (1 ponto)</p> <p>H) Sistema dotado de marcador do tempo decorrido na manobra (1 ponto)</p> <p>O display deve fazer a contagem dos procedimentos (correto e Incorreto / Massagem e Ventilação), bem como o tempo total que foi realizado a manobra;</p> <p>Deve acompanhar:</p> <p>Bolsa em nylon com alças para o fácil transporte;</p> <p>Máscara de reposição;</p> <p>Pulmão de reposição;</p> <p>Caixa com 50 lenços para procedimento de respiração;</p> <p>Manta para acomodar o manequim.</p> <p>Alimentação elétrica: Bivolt automático.</p> <p>Manual em português.</p> <p>Peso: 9.48 kg</p> <p>Dimensões: 80.00 x 28.00 x 40.00 cm</p>		
19	<p>MOCHO- Mocho a gás com regulagem de encosto com aro. Com assento e encosto confeccionados em madeira moldada, assento com elevação central e rebaixamento das bordas frontais, com estofamento em espuma de alta densidade, com anel apoia pés cromados, estofamento revestido em material courvin sem costura na cor verde água.</p>	02	UND
20	<p>BIOMBO EM PVC BRANCO - Biombo em pvc, na cor branca medidas: 2,00 x 1,85 mts</p>	02	UND
21	<p>MESA DE CABECEIRA- Mesa de cabeceira com mesa refeição acoplada gabinete em fórmica Estrutura Esmaltada, Gabinete Com Uma Porta Com Prateleira, Uma Gaveta Superior Com Tampa Em Fórmica Gelo. Regulagem Lateral Cromada, Pés Com Rodízios De 2". Dimensões: 0.41 X 0.39 X 0.78.</p>	02	UND

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo estabelecido para a entrega do objeto deste procedimento licitatório é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra).

4.2. O objeto eventualmente em desacordo com as especificações do presente Edital e seus anexos, inclusive no tocante às embalagens, bem como aqueles que porventura sejam entregues com defeitos e/ou imperfeições, devem ser substituídos em até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para o SENAC/MS, por outros de qualidade igual ou superior.



4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. Os mobiliários/equipamentos entregues, serão considerados definitivamente aceitos na forma e/ou condições acordadas neste instrumento contados da data de entrega.

4.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante eventualmente contratada pelo perfeito estado dos mobiliários fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização.

4.9. A entrega deverá ocorrer conforme pedido emitido, não sendo aceita entregas parciais, os pagamentos somente serão realizados após a entrega de todos os mobiliários/equipamentos solicitados em cada instrumento de contrato ou documento equivalente (Pedido de Compra), desde que atendido os produtos ofertados no certame e aceitos pelo SENAC/MS.

4.10. A entrega deverá ser realizada nos dias e horários de expediente do SENAC/MS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, no Departamento Logístico do SENAC/MS, sito a Rua Anhanduí, nº 22, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-031.

4.11. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

4.12. Todos os componentes dos equipamentos deverão ser originais de fábrica, não serão aceitos nenhum tipo de alteração nos equipamentos.



4.13. Os materiais a serem empregados deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes deste termo, as normas da ABNT, ANVISA e as prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.14. Os itens devem ser transportados em veículos fechados, em embalagens apropriadas para cada tipo de material, em acordo com as características específicas de cada insumo, detalhadas em suas próprias embalagens, a fim de não modificarem as características físico-químicas dos produtos, podendo ocasionar ineficiência, sob pena de responsabilização criminal;

4.15. Os materiais devem estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal constando o detalhadamente as indicações da marca, modelo, fabricante e procedência. No caso de Empresa optante por simples, junto à Nota Fiscal deverá fornecer a Declaração atualizada devidamente preenchida e assinada;

5. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental dos produtos conforme o artigo 8º inciso 1, da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI do MPOG que a contratada deverá cumprir são:

5.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;

5.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

5.4. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

6. OBRIGAÇÕES DA PARTES.

6.1. Obrigações da Contratada:



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Rua 26 de Agosto, 835 - Centro • 79002-081 • Campo Grande/MS
Tel.: 67 3312-6260 • E-mail: diretoria@ms.senac.br • ms.senac.br

Pregão Eletrônico nº45.2025

8 / 14

- 6.1.1** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.2** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.1.3** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.2** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.3** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.4** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.5** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.6** Em caso de defeito físico, a Contratada obriga-se a substituir o dispositivo e ou/ peça sem ônus para o Senac MS.
- 6.1.7** A Contratada deverá fornecer atualizações periódicas para o sistema/equipamento por todo o período de vigência do suporte técnico, se for o caso.
- 6.1.8** Os objetos devem possuir garantia de 01 (um) ano por parte da contratada, além da garantia do fabricante.
- 6.1.9** O participante vencedor deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do(s) equipamento(s) e fornecer os respectivos termos de garantia quando da entrega dos mesmos. Tal prazo deverá ser de, no mínimo, 12

(doze) meses. O período de garantia será contado a partir da DATA DO TERMO DE RECEBIMENTO de cada equipamento;

- 6.1.10** O atendimento de assistência técnica, manutenção ou reparo em garantia deverá ser prestado no SENAC MS, beneficiário desta aquisição. Caso contrário, deverá ser acordado com o SENAC MS na ocasião do reparo, sem ônus adicional em caso de necessidade de retirada, transporte e guarda do bem a ser mantido;
- 6.1.1** A licitante caso vencedora deverá possuir, preferencialmente, assistência técnica autorizada no Estado de Mato Grosso do Sul, ou com condições de atender ao chamado em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária caso não cumpra o prazo;
- 6.1.2** A Licitante vencedora, deverá, no ato de entrega de sua proposta, indicar o nome e endereço da empresa responsável pela Assistência Técnica Autorizada;
- 6.1.3** No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pela CONTRATANTE. Caso ocorra a substituição, esta não deverá ter ônus adicional para o SENAC MS;
- 6.1.4** Durante o período de garantia, deverá realizar manutenção corretiva do(s) equipamento(s), sem ônus adicional, contemplando os serviços de mão de obra, frete, transporte e substituição do equipamento, peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram o sistema/equipamento a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes;
- 6.1.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 6.1.6** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;
- 6.1.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

6.1.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada; e

6.2. São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6 O SENAC MS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. O Senac MS designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante do Senac MS anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8. DA GARANTIA DOS BENS

8.1. Os equipamentos terão garantia de 01 (um) ano ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega (recebimento definitivo), devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, as devidas correções;

8.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

8.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição



do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

9. ENTREGA TÉCNICA E TREINAMENTO (ITENS 12 E 15)

9.1 A licitante vencedora, responsável pelo fornecimento dos Itens 12 e 15, deverá cumprir integralmente os requisitos de Entrega Técnica e Treinamento estabelecidos nesta cláusula, visando garantir o pleno conhecimento e manuseio dos equipamentos por parte das equipes das unidades operativas da Contratante.

9.2 A Entrega Técnica dos equipamentos correspondentes aos Itens 12 e 15 será considerada concluída somente após a execução e aprovação de todas as atividades a seguir:

9.2.1 Instalação e Montagem: Instalação completa e montagem dos equipamentos nos locais designados pela Contratante, em conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.

9.2.2 Testes de Funcionalidade: Realização de testes práticos, na presença de fiscais da Contratante, para comprovar o perfeito funcionamento dos equipamentos e o atendimento a todas as especificações técnicas da licitação.

9.2.3 Fornecimento de Documentação: Entrega de manuais de operação, manutenção e catálogos técnicos em português, bem como quaisquer outros documentos necessários para a correta utilização e conservação dos bens.

9.3 A licitante deverá oferecer Treinamento Presencial e Prático para as equipes das unidades operativas da Contratante, contemplando o manuseio, a operação, a manutenção preventiva básica e a solução de problemas de rotina dos equipamentos fornecidos (Itens 12 e 15).

9.4 O treinamento deverá:

9.4.1 Ser ministrado por profissionais qualificados da licitante.

9.4.2 Ter carga horária e conteúdo programático adequados para garantir que os participantes adquiram total conhecimento e autonomia no manuseio dos equipamentos.



9.4.3 Ser realizado em local e horário a ser acordado previamente com a Contratante, nas dependências das unidades operativas ou em local de fácil acesso.

9.4.4 Incluir o fornecimento de material didático pertinente (apostilas, apresentações, etc.).

9.5 Outras atividades de capacitação necessárias, como acompanhamento inicial da operação assistida, sessões de perguntas e respostas, e demonstrações adicionais, deverão ser oferecidas pela licitante até que as equipes da Contratante atestem o domínio completo do manuseio e operação dos equipamentos.

9.6 A aceitação final dos equipamentos (Itens 12 e 15) e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ficam condicionadas à comprovação do pleno e satisfatório cumprimento da Entrega Técnica e à aprovação da Contratante quanto à efetividade do Treinamento ministrado.

9.7 A Entrega Técnica do objeto deste contrato, que inclui obrigatoriamente o Treinamento para os usuários finais, deverá ser agendada e formalizada pela CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos.

9.8 A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a presença de um representante para acompanhar o treinamento *in loco*, sendo este o motivo da necessidade de agendamento prévio para garantir a devida coordenação logística e operacional.

9.9 A entrega técnica será realizada na Unidade Operativa de Corumbá, situado à Rua América, 438, Centro- Corumbá/MS.

Claudia Maia Dezan
Gerência de Produtos e Operações Educacionais



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 26 Novembro 2025, 09:17:44

Status: Assinado

Documento: PE 45.2025- Aquis. De Equip. Simulação Realistica Corumbá - TR.Pdf

Número: 947a460d-cfa1-4b0a-b730-9ec98860a5dd

Data da criação: 25 Novembro 2025, 17:31:53

Hash do documento original (SHA256): 98e9f2ebb8ca5f8d427125c472217e0aa9f1cfc06f27edc9510cc7cad88f29eb



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CLAUDIA MAIA DEZAN Data e hora da assinatura: 26/11/2025 09:17:44 Token: 1fc5a2e9-1194-4701-8909-3dab45d36437</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Claudia Maia Dezan</i></p> <p>Claudia Maia Dezan</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 556798*****4 E-mail: claudiadezan@ms.senac.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -20.479923, -54.625273 IP: 45.182.17.37 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/142.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 947a460d-cfa1-4b0a-b730-9ec98860a5dd, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45.2025

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação:

- Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e que tomou conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, e tomado conhecimento de todas as condições e características dos produtos, objeto desta licitação, sujeita-se às disposições nele contidas;
- Que todas as informações encontradas são satisfatórias para formulação da proposta;
- Que recebemos e analisamos cuidadosamente os documentos do processo, especialmente as especificações dos serviços, e garantimos que os serviços ofertados atendem plenamente aos requisitos constantes no Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração;
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Sistema S, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- Que o ato constitutivo apresentado é o vigente;
- Que, se vencedores desta licitação, nos responsabilizaremos pela entrega completa dos produtos/serviços acima cotado, no local previamente indicado, no prazo estabelecido no Edital, sob pena de pagamento de multa por dia de atraso;
- Que consideramos os elementos desta Licitação, suficientes para preparar a proposta de preço;
- Que garante a correção de serviços entregues que apresentem não-conformidade com os requisitos estabelecidos e especificação técnica, sem qualquer ônus para o SENAC/MS.
- Que para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- Que acessou e leu o Código de Ética e Conduta para cadeia fornecedora do Senac MS disponível no site do <https://ww3.ms.senac.br>, na aba “Senac”, “Licitações”, e tem ciência das eventuais penalidades do não cumprimento, compreendendo e aceitando, integralmente, as condições estabelecidas no documento.

(Local), _____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Licitante

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC
Departamento Regional de Mato Grosso do Sul
Comissão Permanente de Licitação
 Rua 26 de Agosto, 835 – Centro – Telefone (67) 3312-6290.
 CEP 79002-081 - Campo Grande/MS

PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXX		
FANTASIA: XXXXXXXXXX	CNPJ: XX.XXX.XXX/XXX-XX	
END.: XXXXXXXXXX	BAIRRO: XXXXXXXXXX	
CIDADE: XXXXXX	UF: XX CEP: XX.XXX – XXX	
FONE COMERCIAL: (XX) XXXX – XXXX	E-MAIL COMERCIAL: XXXXX@XXX.COM.BR	
BANCO/CÓDIGO: XXX	AGÊNCIA: XXXX	CONTA Nº: XXXXXX-X
RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.		
INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: XXXXXXXXXXXXXXXX CPF: XXXXXXXXXXXX E-MAIL PARTICULAR: XXXXX@XXX.COM.BR CONTATO: (XX) XXXX-XXXX.		

Declaramos que possuímos total conhecimento e estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 45.2025 – SENAC/MS**. Do exposto, propomos ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial o que segue:

Lote XX						
Item	Produto	Marca	Unid. De Medida	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Xxxxx				R\$	R\$
Valor total						R\$

- A. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos e serviços que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, carga e descarga, assistência técnica e quaisquer outros diretos ou indiretos;
- B. Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão;
- C. Possuímos total conhecimento e concordância com os termos do edital do **Pregão Eletrônico Nº 45.2025 –SENAC/MS e seus anexos**;
- D. Declaramos que os preços ofertados correspondem integralmente ao objeto da licitação;
- E. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas;
- F. O documento emitido pela licitante conforme este anexo deverá estar datado, preenchido, impresso em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Representante Legal (licitante)